www.louveira.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Terça-feira, 27 de agosto de 2019 | Edição nº 1100 | Página 1 de 4

## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA | 2 |
| Secretaria de Administração | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Louveira**
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

**Câmara Municipal de Louveira**
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


**PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA**

**Secretaria de Administração**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

## PORTARIAS

## P O R T A R I A N.º 384/2019

*Nomeia Comissão de Monitoramento e Fiscalização da parceria firmada entre a Administração Pública Municipal e Irmandade Santa Casa de Louveira e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Louveira no uso de suas atribuições legais, em conformidade com ao "item 8.1.4." do Termo de Convênio nº 01/2.019, assinado em 05 de julho de 2.019 e as normas da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear Comissão de Monitoramento e Fiscalização para acompanhamento da execução da parceria firmada pela Administração Pública Municipal com a Irmandade Santa Casa de Louveira a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Membros efetivos:

a) Presidente: representante do Departamento de Convênios.

Sr. Gabriel Kfouri Filho

b) Membro: representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Vera Regina Bruno

c) Membro: representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Fernando Aparecido Collange

d) Membro: representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Sr. Teófilo Dominguez Rico

e) Membro: representante da Conveniada, indicado pelo órgão superior da entidade.

Srta. Evanilde dos Santos Oliveira

II – Membros Suplentes:

a) Sr. Luis Henrique de Freitas Bertoli

b) Sra. Eliana Brito Melo

c) Sr. Luís Melle

d) Sra. Thais Cristina de Vasconcelos Andiolo

e) Sra. Sandra Esdras de Oliveira

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Fiscalização:

I – Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – Emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e fiscalização da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


tomaram em decorrência dessas auditorias;

g) os resultados já alcançados e seus benefícios;

h) os impactos econômicos ou sociais;

i) o grau de satisfação do público-alvo;

j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas no Plano de Trabalho elaborado pela entidade e nas determinações do Termo de Convênio, referente à avaliação e monitoramento dos serviços executados pela Irmandade Santa Casa de Louveira.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Fiscalização deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, todos os atos tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 13 DE AGOSTO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 13 de agosto de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 385/2019**

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - NOMEAR, os membros do Conselho Municipal de Educação em conformidade com a Lei nº 1258/97, ficando o mesmo assim constituído, a partir da presente data:

CONSELHEIROS TITULARES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Paulo Ricardo Caldo Gilioli

REPRESENTANTE DE PAIS

Octavio Pablo Lafiaccola Casasus

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Denise Emanoeli Caum Camoleze

Aurelice Sentalin Valverde

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Glaucio de Freitas

REPRESENTANTE DE PROFESSORES – ESTADUAL

Tiago de Souza Alves

REPRESENTANTE DE DIRETORES - MUNICIPAL

Daiana Cristina de Andrade

REPRESENTANTE DE DIRETORES - ESTADUAL

Aguinaldo José da Costa

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES

Paula Marose Zackiewicz

CONSELHEIROS SUPLENTES

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maria Alice Zanella Ferrari

REPRESENTANTE DE PAIS

Keila Lidia Quinelato

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cintia Cristina Rodrigues Silva

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Vanusa Fonseca Gomes Fernandes

REPRESENTANTE DE DIRETORES – MUNICIPAL

Maria Bernadete Scarance Felipe

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria 262/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 13 DE AGOSTO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 13 de agosto de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 406/2019**

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes no Processo nº 06085/2019, que versam sobre eventual descumprimento de dever funcional do servidor municipal C. R. P., fatos estes que em tese caracterizariam a infração prevista no artigo 115, incisos I, III e IX, artigo 116, inciso X e artigo 132, incisos V e XIII, todos da Lei Municipal nº 1.006/90.

II - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 03/2019 para apurar os fatos mencionados no item I.

III - Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 27 DE AGOSTO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 27 de agosto de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO